

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, estado da Bahia, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Macário Ferreira, 517 – Centro, (Sala de Licitações), Serrinha - Bahia, município de Serrinha/BA, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e Resolução/FNDE/CD nº. 002/2020 realiza chamada pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no dia **10 de MAIO de 2021 às 09:00 horas**, deverão comparecer todas as partes interessadas para sessão de avaliação, julgamento e lavratura da ata circunstanciada, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Processo **Administrativo 1073/2021**

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados no exercício de 2021 nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Serrinha/BA.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora devidamente assinada por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados à sua DAP-Física, são por ele produzidos relacionados no projeto de venda; (ANEXO VI)
- VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal e Débitos Trabalhistas;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados à sua DAP-Física, são por ele produzidos relacionados no projeto de venda; (ANEXO VI)

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

3.2 Ponto de Entrega:

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, - Centro – Serrinha/BA.

3.3 Período de Fornecimento

12 (meses).

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço estimado pela UEX's (Unidade Executora).

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

- Compras iguais ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da Entidade executora, desde que estejam em vigor; ou preços vigentes, apurados em orçamento, de no mínimo três mercados atacadistas locais ou regionais.

- Os valores estão considerando a entrega diretamente nas Escolas municipais da Sede e Zona Rural do município.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3.7.3 As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em **R\$ 1.174.230,00 (Um milhão cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais)**, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 62.000 / Projeto - Atividade: 2018 / elemento 33903000 /Fonte 15

Unidade 62.000 / Projeto - Atividade: 2018 / elemento 33903000 /Fonte 04

Unidade 62.000 / Projeto - Atividade: 2018 / elemento 33903000 /Fonte 00

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, final observando os custos de entrega nas localidades e as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas

pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 12 meses da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, nas respectivas unidades escolares, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**
- ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA**
- ANEXO III – PROJETO DE VENDA**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO V – MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Serrinha/BA, 19 de Abril de 2021.

Anderley da Silva Souza
Presidente Copel

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	UND.
01	ABÓBORA: ABÓBORA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS.	6000	KG
02	AÇÚCAR: CRISTAL DE 1ª, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 (HUM) KG DE PESO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DE PRODUTO, NOME OU CNPJ DA COOPERATIVA, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	30000	KG
03	AIPIM: AIPIM NOVO, TIPO "BRANCO" OU "MANTEIGA", ISENTO DE SUJIDADES.	3000	KG
04	ARROZ, TIPO 1, PARBOILIZADO, GRÃO LONGO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 (UM) KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, NOME OU CNPJ DA COOPERATIVA, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	30000	KG
05	BATATA DOCE: BATATA DOCE, IN NATURA, NOVA, LIMPA.	3000	KG
06	BEIJU: BEIJU FEITO DE FARINHA DE TAPIOCA, "SECO", FORMATOS DIVERSOS, EMBALAGEM TIPO SACO TRANSPARENTE, CONTENDO CERCA DE 200G.	15000	PCT
07	BROA DE MILHO: PRODUTO FEITO DE FUBÁ DE MILHO, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO CERCA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	15000	PCT
08	CEBOLINHA: CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	1500	KG
09	CENOURA: CENOURA, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	3000	KG
10	COENTRO: COENTRO VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	1500	KG
11	COUVE: COUVE FOLHA VERDE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	1500	KG
12	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA. NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 01(UM) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	60000	KG



13	FARINHA DE TAPIOCA: FARINHA DE TAPIOCA IN NATURA. NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 01 (UM) KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	15000	KG
14	FEIJÃO (CARIOQUINHA, PRETO, MINEIRO, MULATINHO, AMARELO): FEIJÃO NOVO, "DO ANO", ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	60000	KG
15	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO; PRODUTO OBTIDO DE MILHO NÃO TRANSGÊNICO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	30000	UND
16	FUBÁ, DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	15000	UND
17	GELÉIA DE FRUTAS: GELÉIA PREPARADA COM FRUTAS DIVERSAS, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. INGREDIENTES BÁSICOS: FRUTA IN NATURA E AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15000	UND
18	LEITE, DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DA COOPERATIVA FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO (ÕES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	15000	PCT
19	MILHO VERDE: PRODUTO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	30000	UND
20	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G., DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO.	15000	UND
21	QUIABO: QUIABO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	5000	KG
22	SEQUILHOS DOCE E SALGADO: BISCOITOS DE GOMA (OU POLVILHO), TIPO SEQUILHO, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO CERCA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	15000	UND
23	TEMPERO PRONTO: TEMPERO SECO, À BASE DE SAL, ALHO, COENTRO E ESPECIARIAS. NÃO CONTER ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 200GR. COM TAMPA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	60000	UND

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA

As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal;
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a



conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;

4) Não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

5) Estarem isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

VERDURAS IN NATURA

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 4) Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes;
- 5) Estarem isentas de:
 - a) substâncias terrosas;
 - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
 - d) umidade externa anormal;
 - e) odor e sabor estranhos;
 - f) enfermidades.

Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

FRUTAS DIVERSAS

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs;
- 2) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 3) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- 4) Não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5) Estarem isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- d) Umidade externa anormal;
- e) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- f) Odores e sabores estranhos;
- g) Enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

4. DESTINAÇÃO:

Escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O material deverá entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável e será recebido pelo Fiscal do Contrato que verificará as características e quantidades dos produtos recebidos com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, após essa análise, atestará ou não o recebimento do material.

6 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

O material será entregue no Depósito da Secretaria de Educação, localizado na BR 116, sentido Feira de Santana/Serrinha, Serrinha-Bahia, CEP 48700-000, de 08:00h as 12:00 e de 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, observando o calendário de dias úteis do município.

7 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O material será recebido pelo Fiscal do contrato que verificará as características e quantidade dos produtos, bem como marca indicada no contrato, comparando-as com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, após essa análise, aceitará ou não o recebimento do objeto.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O material deve ser entregue conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

1. Entregar o material no endereço acima especificado.
2. Responsabilizar-se pela entrega do material e por toda despesa referente a sua realização.
3. Substituir as suas expensas no total ou em parte, o material fornecido à Prefeitura Municipal de Serrinha, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas.
4. Obedecer às características do material, especificadas nesse Termo de Referência.

5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desse Termo de Referência.
6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente Termo de Referência.
8. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.
9. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo.
10. Assinar o contrato resultante desse Termo de Referência no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

1. Emitir empenho.
2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Gestor do Contrato.
3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais.

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo (a) Gestor (a) do contrato resultante desse Termo de Referência.

12 – SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse TR acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações)

13 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura.

14 – FISCAL DO CONTRATO:

A secretaria Municipal de Educação Indicará no ato contratual um fiscal responsável para acompanhamento e gestão do contrato a realizar, que terá as seguintes atribuições:

1. Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.
2. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

3. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratual.
4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
5. Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos.

15 – CONDIÇÕES GERAIS:

O procedimento para a aquisição do material, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

ÍCARO ANDRADE CARNEIRO DA SILVA
DIRETOR II
PORT. 189/2021

ANEXO II - cronograma de entrega
Chamada Publica 002/2021

OBS: Esses gêneros devem ser entregues em caixas apropriadas, isentas de qualquer dano mecânico, obedecendo o detalhamento das especificações no Termo de referência – Anexo I. O fornecedor deverá entregar a mercadoria em transporte fechados. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada. A entrega deverá ser mensal ou semanal de acordo com prazo estabelecido pelo Almoxarifado de Alimentação Escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABÓBORA: ABÓBORA IN NATURA, NOVA, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS.	6000	KG	R\$5,65	R\$33.900,00
2	AÇÚCAR: CRISTAL DE 1ª, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 (HUM) KG DE PESO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DE PRODUTO, NOME OU CNPJ DA COOPERATIVA, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	30000	KG	R\$3,96	R\$118.800,00
3	AIPIM: AIPIM NOVO, TIPO "BRANCO" OU "MANTEIGA", ISENTO DE SUJIDADES.	3000	KG	R\$3,19	R\$9.570,00
4	ARROZ, TIPO 1, PARBOILIZADO, GRÃO LONGO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 (UM) KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, NOME OU CNPJ DA COOPERATIVA, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	30000	KG	R\$5,83	R\$174.900,00
5	BATATA DOCE: BATATA DOCE, IN NATURA, NOVA, LIMPA.	3000	KG	R\$3,67	R\$11.010,00
6	BEIJU: BEIJU FEITO DE FARINHA DE TAPIOCA, "SECO", FORMATOS DIVERSOS, EMBALAGEM TIPO SACO TRANSPARENTE, CONTENDO CERCA DE 200G.	15000	PCT	R\$4,17	R\$62.550,00
7	BROA DE MILHO: PRODUTO FEITO DE FUBÁ DE MILHO, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO CERCA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	15000	PCT	R\$3,73	R\$55.950,00
8	CEBOLINHA: CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	1500	KG	R\$12,74	R\$19.110,00
9	CENOURA: CENOURA, IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	3000	KG	R\$3,49	R\$10.470,00
10	COENTRO: COENTRO VERDE, IN NATURA, ENTREGUE EM MAÇOS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	1500	KG	R\$17,87	R\$26.805,00
11	COUVE: COUVE FOLHA VERDE, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS	1500	KG	R\$15,11	R\$22.665,00
12	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA. NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 01(UM) KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	60000	KG	R\$5,57	R\$334.200,00
13	FARINHA DE TAPIOCA: FARINHA DE TAPIOCA IN NATURA. NÃO CONTER IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 01 (UM) KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	15000	KG	R\$8,67	R\$130.050,00
14	FEIJÃO (CARIOQUINHA, PRETO, MINEIRO, MULATINHO, AMARELO): FEIJÃO NOVO, "DO ANO", ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	60000	KG	R\$7,33	R\$439.800,00
15	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO; PRODUTO OBTIDO DE MILHO NÃO TRANSGÊNICO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO,	30000	UND	R\$3,33	R\$99.900,00



	DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
16	FUBÁ, DE MILHO. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	15000	UND	R\$2,57	R\$38.550,00
17	GELÉIA DE FRUTAS: GELÉIA PREPARADA COM FRUTAS DIVERSAS, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. INGREDIENTES BÁSICOS: FRUTA IN NATURA E AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15000	UND	R\$7,31	R\$109.650,00
18	LEITE, DE VACA, EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DA COOPERATIVA FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO (ÕES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	15000	PCT	R\$6,66	R\$99.900,00
19	MILHO VERDE: PRODUTO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	30000	UND	R\$0,92	R\$27.600,00
20	POLPA DE FRUTAS: POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G., DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO.	15000	UND	R\$5,67	R\$85.050,00
21	QUIABO: QUIABO IN NATURA, NOVO, COM GRAU DE MATURIDADE QUE PERMITA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO ATÉ A CHEGADA ÀS ESCOLAS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS.	5000	KG	R\$4,91	R\$24.550,00
22	SEQUILHOS DOCE E SALGADO: BISCOITOS DE GOMA (OU POLVILHO), TIPO SEQUILHO, NOVOS, ISENTOS DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACO, CONTENDO CERCA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	15000	UND	R\$4,39	R\$65.850,00
23	TEMPERO PRONTO: TEMPERO SECO, À BASE DE SAL, ALHO, COENTRO E ESPECIARIAS. NÃO CONTER ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 200GR. COM TAMPA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	60000	UND	R\$2,89	R\$173.400,00



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Total do projeto:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, O **Município de Serrinha**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Macário Ferreira, 517, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03 doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima brasileiro, solteiro, médico, CI nº 05.820.947-63 CPF nº 912.972.575-53 e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021**, pertinente ao **Processo Administrativo nº 1073/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados no exercício de 2021 nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Serrinha/BA, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 60 dias após a data de assinatura do contrato.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2021**.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 62.000 / Projeto - Atividade: 2018 / elemento 33903000 /Fonte 15

Unidade 62.000 / Projeto - Atividade: 2018 / elemento 33903000 /Fonte 04

Unidade 62.000 / Projeto - Atividade: 2018 / elemento 33903000 /Fonte 00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco)anos as Notas Fiscais de Compra,os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 002/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 10 meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha/BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Serrinha/BA, ____ de ____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto e carimbo:

Procurador Jurídico



ANEXO V – MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO

	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
	(MODELO)			

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

Para uso somente na entrega da mercadoria



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública N°02/2021, realizada pelo Município de Serrinha/BA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Assinatura